



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA PRES CRCSC N.º 162, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Institui a Comissão de Assessoramento da
Presidência do CRCSC.

O PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no
exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Assessoramento da Presidência do CRCSC.

Art. 2º A Comissão é composta pelos seguintes integrantes:

INTEGRANTES		
Lecir dos Passos Ghisi	SC-017671/O	Coordenador
Marisa Luciana Schvabe de Moraes	SC-024770/O	Coordenadora Adjunta
Sergio Faraco	SC-009876/O	Membro Interno
Michele Patricia Roncalio	SC-025092/O	Membro Interno
Adilson Cordeiro	SC 017840/O	Membro Externo
Edson Luís Francês	SC 018590/O	Membro Externo
João Carlos dos Santos	SC-005197/O	Membro Externo
José Nilton Junckes	SC-010807/O	Membro Externo
Juarez Domingues Carneiro	SC-012898/O	Membro Externo
Cláudio da Silva Petronilho	Matrícula nº 108	Empregado Titular
Carla Cristina Kretzer	Matrícula nº 356	Empregado Titular

Art. 3º Compete a Comissão:

I – assessorar o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) no desenvolvimento de suas atividades finalísticas, promovendo ações institucionais e o relacionamento com entidades públicas e privadas;

II – colaborar na organização e participar de encontros, eventos, congressos, convenções e seminários, inclusive na condição de palestrante, instrutor ou representante institucional;

III – contribuir para o fortalecimento da integração da classe contábil com as entidades representativas da profissão e com as instituições de ensino superior em Ciências Contábeis;

IV – apoiar a articulação e o fortalecimento do relacionamento institucional junto aos poderes públicos.

Art. 4º A comissão obedecerá às diretrizes gerais de criação e funcionamento dos Comitês, Comissões e Grupos de Trabalho Técnico do CRCSC instituída pela Resolução CRCSC n.º 433/2019 e suas alterações.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seu prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2027 podendo ser interrompida ou revogada a qualquer tempo, pelo Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADOR LECIR DOS PASSOS GHISI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lecir dos Passos Ghisi, Presidente**, em 22/04/2026, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1332088** e o código CRC **C93A30E3**.